

DECRETO nº 24, 03 de Junho de 2015.

*DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS
POR ESTIAGEM - 1.4.1.2.0, CONFORME
IN/MI 01/2012.*

O Senhor Daniel Alves de Lima, Prefeito do Município de Chã Grande, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas disposto no art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande/PE e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que em virtude da estiagem que atinge o Município, houve uma redução de cerca de 90% (noventa por cento) no nível de águas em toda a Zona Rural, fenômeno este que vem se intensificando desde o início do ano, tendo atingido sua fase mais crítica desde o dia 20/05/2015, conforme laudo técnico do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA;

II – Que ainda em face da estiagem, a barragem responsável pelo abastecimento de água potável para o Município através do sistema da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, se encontra com um grande decréscimo no nível e já opera com sua capacidade reduzida;

III – Que a região apresentou um índice pluviométrico na ordem de 650 (seiscentos e cinquenta) milímetro no mesmo período do ano de 2014, sendo que nos últimos 90 (noventa) dias o índice pluviométrico é de 69,5 (sessenta e nove vírgula cinco) milímetro, ou seja, na ordem de 10% (dez por cento) daquele índice;

IV – Que em decorrência do referido fenômeno, o Município vem experimentando danos de ordem econômica, tendo em vista que a agricultura é o setor responsável pela geração de renda e emprego no Município, setor este que já registra uma queda de 40% (quarenta por cento) na produção, nas localidades mais atingidas;

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado situação de emergência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – 1.4.1.2.0, de acordo com IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Chã Grande, 03 de Junho de 2015.

DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO